



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Marmelópolis, com o fornecimento de aparelhos novos em comodato, de acesso móvel pós-pagos.

#### 1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação para prestação de serviço de telefonia móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Marmelópolis, com o fornecimento de aparelhos novos em comodato, de acesso móvel pós-pagos visa garantir:

- Aumento do canal de comunicação dos terminais móveis existentes nesta prefeitura e seus setores;
- Atualização dos equipamentos e tecnologia utilizada atualmente através da solicitação de linhas com ligações ilimitadas e pacotes de dados para as linhas que possuem essa demanda;
- A solicitação de aparelhos em comodato, evita que o município tenha que realizar novo processo licitatório para aquisição dos equipamentos, o que reduz o custo administrativo do município;
- Com a implantação dos serviços de uma contratada que atenda tanto na sede do município como no distrito estima-se o aumento da comunicação existente por parte dos funcionários do município e conseqüentemente a melhoria da comunicação.

#### 2 - DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao Plano Orçamentário para 2026, uma vez que o Plano Anual de Contratações se encontra em fase de elaboração.

#### 3- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A empresa interessada em participar da licitação deve cumprir requisitos legais, fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei nº 14.133/21:

3.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3.1.2 - Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

3.1.3 - Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

3.1.4 - Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

3.1.5 - Cópia autenticada do Termo de Autorização ou Contrato de Concessão celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), onde conste, em seu objeto, autorização para prestação do Serviço Telefônico Móvel Celular ou Serviço Telefônico Móvel Pessoal com cobertura para a área que engloba o estado de Minas Gerais, no caso REGIÃO cópia do Alvará de localização e funcionamento regular;

3.2 - A forma de entrega do objeto deverá estar de acordo com a Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 da ANATEL e suas alterações posteriores.

3.3 - Das Obrigações da contratada:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado de acordo com as normas da ANATEL, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- b) Encaminhar para ateste de pagamento a Nota Fiscal acompanhada de relatório de serviços realizados (demonstração das ligações, linhas e serviços de pacote de dados, entre outros citados no objeto).
- c) A responsabilidade de manutenção dos aparelhos, no período de 12 (doze) meses é do fabricante do aparelho, após esse período a prefeitura municipal se torna responsável por realizar as manutenções necessárias nos equipamentos.
- d) Prestar os serviços atendendo taxativamente ao processo de licitação, seus anexos, termo de referência, termo de contrato, e sua proposta comercial, observando em toda a respectiva extensão, as normas da Anatel e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie;
- e) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho;
- f) Todas as despesas decorrentes da necessidade de manutenção dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus ao Município;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante, seus prepostos, ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

- i) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

### **3.3-Subcontratação**

3.3.1- Será admitida a subcontratação do objeto contratual ou a formação de consórcio.

### **3.4- Garantia da contratação**

3.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **4 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1 - A Secretaria Municipal de Administração está empenhada na organização e melhoria da comunicação. A licitação atual de telefonia móvel teve seu prazo máximo alcançado e neste caso um novo processo licitatório terá que ser realizado.

4.2 - O termo de referência foi elaborado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) das linhas que possuem pacotes de dados serão solicitados aparelhos enquanto nas demais não serão solicitados de forma a viabilizar a participação de empresas no certame.

4.2.1 - As linhas deverão ter planos com ligações ilimitadas para chamadas do tipo VC1, VC2 e VC3, limitados a 10.000 minutos mensais por linha.

4.2.2 - A característica da conexão de dados no município poderá ser pelas Redes GPRS/EDGE e 3G na zona urbana. Velocidade máxima e mínima não serão descritas devido as condições de tempo, utilização dos usuários. Será considerado a VELOCIDADE NOMINAL de 1 Mbps para as redes 3G e de 150 Kbps para as redes EDGE, ou 2G. Para as redes 4G a velocidade nominal mínima prevista é 10 Mbps para download e de 5 Mbps para Upload.

4.2.3 - Ter situado na cidade de MARMELÓPOLIS, torres de transmissão, que permitam a transmissão de voz e dados com clareza, agilidade e perfeição.

4.2.3.1 - As torres não precisam ser de propriedade da licitante já que no certame está autorizado a subcontratação.

4.2.4 - No Centro possuir cobertura 4G para agilidade na transmissão de voz e dados de forma simultânea.

4.2.5 - As quantidades de linhas foram estimadas com base no levantamento feito junto aos setores da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

4.3 - Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

4.4 - O Contrato será realizado para 24 (vinte e quatro) meses de forma que a renovação de aparelhos também se dará após este período.

4.5 - A utilização de 24 (vinte e quatro) meses amplia a concorrência sobre o certame, já que os aparelhos que deverão ser cedidos em comodato podem ter seus custos diluídos nesse período.

4.5 - Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população do município, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

### 5 - ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTIDADE

5.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 41.412,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e doze reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Total	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Assinatura básica por acesso, contendo no mínimo, serviço de gestão de voz e dados, serviço de bloqueio de chamadas a cobrar, ligações nacionais ilimitadas para fixo local, fixo LDN, Celular local e Celular LDN, 100 unidades de envio de SMS, 100 minutos de acesso a caixa postal e pacote de dados de 10 GB ou superior com posterior redução de velocidade ao atingir o limite de uso, isenção de adicional de descolamento e roaming nacional.	Unidade	20	480	62,475	29.988,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

02	Assinatura básica por acesso, contendo no mínimo, serviço de gestão de voz e dados, serviço de bloqueio de chamadas a cobrar, ligações nacionais ilimitadas para fixo local, fixo LDN, Celular local e Celular LDN, 100 unidades de envio de SMS, 100 minutos de acesso a caixa postal e pacote de dados de 02 GB ou superior com posterior redução de velocidade ao atingir o limite de uso, isenção de adicional de descolamento e roaming nacional com fornecimento de SOMENTE CHIPS.	Unidade	20	480	23,800	11.424,00
<b>Valor total do lote: R\$ 41.412,00</b>						

**Valor Total/ Mês: R\$ 1.725,50**

5.2 - O valor anual será o valor global mensal multiplicado por 12 (doze)

5.3 - O valor do contrato será o valor mensal multiplicado por 24 (vinte e quatro) meses.

5.4 - Os valores acima se referem a 40 (quarenta) acessos de voz e dados.

5.5 - Os valores unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários dispostos na coluna "Valor Unit." Na tabela disposta acima mesmo que o valor do lote seja inferior ao valor total estimado do mesmo. Ou os valores máximos por item foram obtidos através da média de valores logo não poderão ser ultrapassados, mesmo que o valor global do lote seja menor que o do demonstrado no item 5.1.

### **6 - DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 - Tomando como base todas as alternativas apresentadas acima, temos que a melhor solução encontrada é a Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Marmelópolis, com o fornecimento de aparelhos novos em comodato, de acesso móvel pós-pagos através de empresas especializadas que possuem licença da ANATEL para operar na região onde o município está localizado.

6.2 - A descrição detalhada dos serviços está disposta no Termo de Referência do edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

## **Estado de Minas Gerais**

### **7 - DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - A contratação será parcelada, sendo contratadas unidades de linhas e seus respectivos serviços de acordo com as demandas surgidas, vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Marmelópolis/MG. Serão contratados através de um único lote, pois não existe a possibilidade de fracionamento do objeto de acordo com as linhas.

### **8 - DOS RESULTADOS**

8.1 - Com base nas alternativas analisadas, a prefeitura não dispõe de tecnologia capaz de ser fornecedora de telefonia móvel, sendo necessária a contratação de uma empresa que seja detentora da tecnologia.

### **9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

9.1 - Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.333/21, garantindo que a empresa ganhadora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

9.2 - Durante a execução do contrato a Administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

9.3 - A prefeitura poderá fazer o uso de empresa terceirizada para realizar a gestão do plano junto a contratada.

### **10 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 - No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

### **11 - DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1 - A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais a comercialização dos produtos e/ou serviços prestados.

11.2 - A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas da ANATEL, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo.

### **12. Declaração de Viabilidade**

12.1 - Com base nas informações levantadas ao logo do Estudo Técnico Preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, e considerando que o fornecimento eventual é de acordo com as reais necessidades do Município, julgamos como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo licitatório, respaldado por este Estudo.

### **13 - EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

**13.1 - Prazo para Entrega do Objeto:** A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras. Após a autorização a empresa terá 25 (vinte e cinco) dias úteis, para entrega do material e início da prestação dos serviços.

13.1.1 - No caso de recusa de matérias, pela Prefeitura Municipal de MARMELÓPOLIS, caberá à vencedora substituí-los, às suas expensas, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, independente do erro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.2 - A Prefeitura Municipal de MARMELÓPOLIS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

13.3 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de MARMELÓPOLIS, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

13.4 - Não será permitida a cessão de direitos do contrato, mas será permitida a subcontratação.

13.5 - A prefeitura conforme acórdão do TCU admite a possibilidade da continuidade do contrato decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, em prol da continuidade do serviço público e do interesse público desde que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação e não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato. A empresa deverá apresentar todas as documentações referentes às qualificações econômicas, técnicas e inclusive as licenças da ANATEL.

13.6 - Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço para ativação de aparelhos, fornecidos pela vencedora do certame.

13.7 - Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços em quaisquer horários, podendo os telefones ser utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;

13.8 - Mesmo se tratando de estimativa com base no histórico da demanda da Prefeitura Municipal pelos serviços ora licitados, esta não aponta para qualquer compromisso futuro com a empresa vencedora deste certame, e ainda, não deverá ser considerada como "piso" ou "teto" para o fornecimento dos serviços.

13.9 - A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de ligações, em minutos, ou as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às estimativas acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

13.10 - A empresa vencedora, caso seja diferente da empresa que presta tais serviços atualmente deverá efetuar a Portabilidade de todos os números existentes na Prefeitura, e criar novos números para as demais linhas não existentes. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

13.11 - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

13.12 - Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de planos, caso necessário, para atender o princípio de isonomia, etc.

13.13 - A licitante vencedora do certame deverá oferecer tecnologia GSM, EDGE e/ou WCDMA;

13.14 - A característica da conexão de dados no município poderá ser pelas Redes GPRS/EDGE e 3G na zona urbana. Velocidade máxima e mínima não serão descritas devido as condições de tempo, utilização dos usuários. Será considerado a VELOCIDADE NOMINAL de 1 Mbps para as redes 3G e de 150 Kbps para as redes EDGE, ou 2G. Para as redes 4G a velocidade nominal mínima prevista é 10 Mbps para download e de 5 Mbps para Upload.

13.15 - Ter situado na cidade de MARMELÓPOLIS, torres de transmissão, que permitam a transmissão de voz e dados com clareza, agilidade e perfeição.

13.16 - No centro possuir cobertura 4G para agilidade na transmissão de voz e dados de forma simultânea.

13.17 - Fica estimada, para fins de contrato, 10.000 (dez mil) minutos/mês por acesso de voz como quantidade de ligações do tipo VC1/VC2/VC3, como demanda da Prefeitura Municipal de MARMELÓPOLIS - MG.

13.18 - Isentar a Prefeitura de custos referentes a cobrança de adicionais: AD1, AD2, DSL1 e DSL2, referentes as chamadas fora da área de registro (neste caso DDD 35), e dentro da área de cobertura da operadora contratada sujeitando-se, nesta hipótese, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, mas reservando-se no direito de efetuar a cobrança de ligações originadas do tipo VC1, VC2 e VC3, caso as mesmas sejam realizadas

13.19 - Isentar a Prefeitura de quaisquer custos referentes a cobrança de DSL1 e DSL2, ou quaisquer outros adicionais referentes a acesso de dados fora da área 35, dentro da área de cobertura da operadora, e dentro do país.

13.19.1 - A quantidade prevista de AD2 de 100 unidades por mês por linha e a quantidade de DSL2 prevista é de 100 minutos por mês por linha.

13.20 - Isentar a prefeitura de custos referentes ao consumo de mega bytes,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

após o término da utilização do limite de dados contratados.

### 14 - MODELO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE APARELHOS

14.1 - 04 (quatro) aparelhos, denominados como TIPO I, com as seguintes especificações mínimas ou superior para uso de pacote de dados de 10 GB ou superior (com redução posterior de velocidade após atingir o limite):

<b>Característica</b>	<b>Especificação - Similar ou superior</b>
Aparelho	Smartphone
Formato	Barra.
Tela	6.0" ou superior necessariamente Touch
Rede	<b>Quad Band (850/900/1800/1900) e 5G</b>
Conectividade	Bluetooth 4.0, USB, GPS, Wifi
Câmera	Câmera traseira de no mínimo 12 megapixels
Vídeo	Em Full HD sendo igual ou superior a 30fps
Processador	1.6 GHz 4 Core, ou superior
Memória Interna	128 GB ou superior
Memória RAM	4 GB ou superior
Sistema Operacional	Android 12.0, ou superior
Tipo CHIP	Nano

14.2 - 08 (oito) aparelhos, denominados como TIPO II, com as seguintes especificações mínimas ou superior para uso de pacote de dados de 10 GB ou superior (com redução posterior de velocidade após atingir o limite):

<b>Característica</b>	<b>Especificação - Similar ou superior</b>
Aparelho	Smartphone
Formato	Barra.
Tela	6,0" ou superior necessariamente Touch
Rede	Quad Band (850/900/1800/1900) e 4G
Conectividade	Bluetooth 4.0, USB, GPS, Wifi
Câmera	Câmera traseira de no mínimo 12 megapixels



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

Vídeo	Em Full HD sendo igual ou superior a 30fps
Processador	1.2 GHz Quad Core, ou superior
Memória Interna	16 GB ou superior
Memória RAM	3 GB ou superior
Sistema Operacional	Android 9.1, ou superior
Tipo CHIP	Micro ou tamanho inferior

14.3 - 08 (oito) aparelhos, denominados como TIPO III, com as seguintes especificações mínimas ou superior para uso de pacote de dados de 10 GB ou superior (com redução posterior de velocidade após atingir o limite):

<b>Característica</b>	<b>Especificação - Similar ou superior</b>
Aparelho	Smartphone
Formato	Barra
Tela	5,5" ou superior necessariamente Touch
Rede	Quad Band (850/900/1800/1900) e 4G
Conectividade	Bluetooth 4.0, USB, GPS, Wifi
Câmera	Câmera traseira de no mínimo 12 megapixels
Vídeo	Em Full HD sendo igual ou superior a 30fps
Processador	1.2 GHz Quad Core, ou superior
Memória Interna	16 GB ou superior
Memória RAM	1,5 GB ou superior
Sistema Operacional	Android 9.1, ou superior
Tipo CHIP	Micro ou tamanho inferior

CONTEÚDO MÍNIMO DAS EMBALAGENS DOS ITENS ACIMA:

- Aparelho
- Bateria
- Carregador
- Garantia: 1 (um) ano

14.4 - Sendo 30 (trinta) chips com pacote de dados 2GB ou superior (SOMENTE CHIPS), conforme a seguir ou superior:

<b>Tecnologia:</b>	<b>GSM</b>
Banda:	Quadband.
Frequência de rede:	EGSM 850/900/1800/1900 e/ou WCDMA 850/2100;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

Marmelópolis, 07 de abril de 2026.

---

Zeila Mara Almeida Mota Araújo  
Secretária Municipal de Fazenda e Gabinete